



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2024

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 70/2024, contratação de empresa para fornecimento de Materiais gráficos, junto à empresa S&E COMERCIO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob nº: 23.635.173/0001-81, localizada na Rua Ceará, nº 124, bairro Juçara, Imperatriz-MA, para fornecer materiais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO. O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/2021.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Com base nas regras insculpidas no artigo 75 incisos II da Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no que refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Prefeitura Municipal.

Analizamos toda a documentação e constatamos que estão regulares até o presente momento de análise e obedeceram aos requisitos exigidos no artigo 72 da lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

É de fixarmos, que a análise do processo se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação, o que, diante da análise do referido processo Licitatório, realizado por este DCI, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada diante do processo em análise.

Dessa forma, manifesto pela homologação por parte da autoridade competente.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 20 de agosto de 2024.


Bianattan Nathalia de Cirqueira
Secretária Extraordinária de
Controle Interno
Decreto nº 091/2024
Bianattan Nathalia De Cirqueira Oliveira
Secretária Extraordinária De Controle Interno

